



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Permissão de uso de espaço público para exploração comercial para venda de lanches, salgados, doces e bebidas durante a realização dos Jogos Regionais e demais eventos, que será realizado no Ginásio de Esportes “Archangelo Brega Primo” (Csec).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude do grande fluxo de pessoas durante a realização de eventos esportivos e demais atividades realizadas no local, sendo que há neste ambiente local apropriado para este fim.

Os valores mínimos estabelecidos para o uso dos espaços para todo o período são:

Lote	Descrição	Valor Mínimo Total (R\$)
1	Bar localizado no Ginásio de Esportes Archangelo Brega Primo – Csec.	R\$ 100,00 cada

3. OBRIGAÇÕES E DIREITOS

3.1. As despesas de energia elétrica do local será de responsabilidade da Prefeitura.

3.2. Não poderá ser dado à área cedida destinação diversa da objetivada neste termo.

3.3. O permissionário ficará responsável por disponibilizar produtos à venda (espetinhos doces e bebidas) no local, não podendo sublocar os espaços para outros interessados.

É proibido o fornecimento de bebidas em lata de alumínio ou garrafa de vidro, devendo ser fornecidas em copos plásticos descartáveis.

3.4. Os preços praticados não deverão ser superiores aos usualmente praticados no mercado da região.

3.5. Deverá ser proporcionado atendimento compatível com a demanda, disponibilizando pessoal qualificado, em número suficiente, que atendam regularmente e com cortesia, devendo ser substituídos os que não satisfizerem as exigências estabelecidas.

3.6. O permissionário deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento das suas mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas dependências do local, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc.

3.7. O permissionário ficará responsável por:

- Fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos necessários para a comercialização, tais como mobiliários, balcões, mesas, cadeiras, freezers, estufas etc;
- Comunicar a Prefeitura sobre quaisquer incidentes os fatos anormais ocorridos no local, prestando todas as informações solicitadas;
- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalho sem prévia comunicação à Prefeitura e aprovação expressa da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3.8. O permissionário é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.9. A limpeza do local destinado a comercialização dos produtos, será de inteira responsabilidade do permissionário vencedor.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos e também ao que se refere à Lei Estadual nº 12.916/2008. Fica proibida ainda a venda de cigarros em geral.

4.2. O permissionário vencedor deverá utilizar somente copos, pratos e talheres descartáveis aos seus clientes.

4.3. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, inclusive os equipamentos ali instalados pelo permissionário vencedor deverão estar enquadrados nas normas de Vigilância Sanitária.

4.4. O permissionário vencedor poderá comercializar todos os tipos de lanches e bebidas no bar/cantina objeto do presente Edital.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo da concessão será somente para este evento específico, dos Jogos Regionais, de 14 a 23 de Julho de 2023.

Lençóis Paulista, 30 de Junho de 2023.

RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO
Secretário de Esportes e Recreação